

Art. 2º - Os Delegatários não estão sujeitos à aposentadoria compulsória, com exceção daqueles que firmaram o Termo de Opção pelo regime jurídico-previdenciário público.

Parágrafo único - A aposentadoria compulsória aplicada nos casos do *caput* deste artigo implica na extinção da delegação.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,

Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 04/10/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 43/2022-CGJ

Processo nº **8.2022.0010/000711-5**.

ÁREAS NOTARIAL E REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Suspende a vigência do Provimento nº 34/2022-CGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **GIOVANNI CONTI**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pelos representantes das classes Notarial e Registral; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica suspensa a vigência do Provimento nº 34/2022-CGJ.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 05/10/2022, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE ELDORADO DO SUL

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE ELDORADO DO SUL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Paula Castello Miguel - Oficial Registradora

Edital de intimação

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente edital, ficam intimados Herdeiros do Espólio de Bruno Mallet, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito:

Protocolo n. 5926 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente(s):

ANTONIO DE ROSSO NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 2035464251, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n 453.733.960-87. Modalidade de usucapião:

USUCAPIÃO ORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há 17 anos.

Identificação do imóvel objeto do pedido: Uma residência unifamiliar com área de 156,50m², situada na Rua João da Cunha Alencastro, nº 673, no Loteamento Vila Sans Souci, no terreno constituído do lote 29, quadra 05, com área de 330,00m², com as seguintes medidas e confrontações: de frente, ao sul, mede 10,00m, no alinhamento com a Rua João da Cunha Alencastro; nos fundos, ao norte, mede 10,00m com o lote 20; ao leste, mede 33,00m com o lote 30; e ao oeste, mede 33,00m com o lote 28. Localizado no quarteirão formado pela Rua João da Cunha Alencastro, Rua Sapucaia, Rua Irene Santos Totta e Rua Gustavo Nordum. Distante 40,00m da esquina formada Rua João da Cunha Alencastro com a Rua Sapucaia. Matrícula: 56.805, do Registro de Imóveis de Guaíba/RS.

Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o